

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SUPLEMENTAR DA TP 01/2023-SEFIN

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023, às 15:30hs (nove horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: Presidente Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus membros Sr. Antônio Francisco do Nascimento e a Sra. Mayara Silva Cavalcante, para a lavratura desta Ata do resultado da análise após decorrido o prazo legal para a apresentação de documentação escoimadas das causas que os inabilitou, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93, Art. 48, § 3º, dos licitantes participantes, certame o qual se deu início no dia 05 (cinco) de maio de 2023. Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-SEFIN, Processo Nº 01/2023-SEFIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS, RELACIONADOS A OBRIGAÇÕES SOCIAIS INFORMADAS COMO DEVIDAS/RECOLHIDAS DE FORMA INDEVIDA AO RGPS – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM OBRIGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CRÉDITOS REFERIDOS AS RECUPERAÇÕES, EM SEUS REGIMES DE PREVIDÊNCIA COMO CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO CONTRATADO, diante da análise da comissão de licitação da documentação a qual fora apresentada via e-mail na data de 12 de maio 2023 às 11:38, sendo sanado pela participante com a reapresentação da documentação referentes aos itens do Edital os quais motivaram sua inabilitação, sendo declarada, **HABILITADA** a empresa 2) EMG - ESCRITÓRIO MACHADO & GUIMARÃES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.870/0001-25, tendo em vista que cumpriu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, e pelas razões que se seguem, diante da análise da comissão de licitação da documentação a qual fora apresentada via protocolo com data de 19 de maio 2023 às 09:53, **NÃO** sendo sanado pela participante com a reapresentação da documentação referentes aos itens do Edital os quais motivaram sua inabilitação, sendo declarada **INABILITADA** a empresa: 1) MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, por não atender ao Edital no ITEM 4.2.4.1 (**NÃO** Apresentou Atestado e/ou Certidão que comprove a recuperação e/ou homologação de ativos financeiros, pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação), mesmo diante da apresentação de vários atestados de capacidade técnica (exigidos no edital), não foi possível verificar se a licitante interessada, obteve em favor de qualquer entidade pública e/ou privada a recuperação de ativos financeiros, relacionados a obrigações sociais informadas como devidas/recolhidas de forma indevida ao RGPS – regime geral de previdência social e ao RPPS – regime próprio de previdência social, sendo os mesmos referentes a recuperações de compensações entre institutos de previdência, o que não se enquadra com o objeto licitado, restando Inabilitada conforme preceitua o item 4.1.6 do edital. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, após a publicação deste resultado nos mesmos meios do termo inicial. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 16h:30min. Viçosa do Ceará/CE. 14 de junho de 2023.



FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da CPL



ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL



MAYARA SILVA CAVALCANTE
Membro da CPL